

do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Dezembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do estado-maior da Zona Militar dos Açores que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Com a promulgação do presente despacho, são revogados os despachos n.ºs 08-A/CMDT ZMA/03, de 25 de Agosto, e 17-A/CMDT ZMA/03, de 30 de Setembro.

15 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *Rui António Faria de Mendonça*, major-general.

Despacho n.º 7663/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Guarnição n.º 2.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14/CEME/2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, delegeo no comandante do Regimento de Guarnição n.º 2, coronel de artilharia Rui Manuel Freire Damásio Afonso, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Segurança — autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de «Confidencial», nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo iv do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- b) Administração:
 - 1) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 10 000;
 - 2) Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na Zona Militar dos Açores, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Com a promulgação do presente despacho, são revogados os despachos n.ºs 07/CMDT ZMA/04, de 6 de Julho, e 8/CMDT ZMA/04, de 28 de Outubro.

15 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *Rui António Faria de Mendonça*, major-general.

Despacho n.º 7664/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Guarnição n.º 1.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14/CEME/2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante do Regimento de Guarnição n.º 1, coronel de infantaria Manuel Caroco Prehaz, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Segurança — autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de «Confidencial», nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo iv do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- b) Administração:
 - 1) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 10 000;
 - 2) Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na Zona Militar dos Açores, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Dezembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Guarnição n.º 1 que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Com a promulgação do presente despacho, são revogados os despachos n.ºs 12-A/CMDT ZMA/03, de 30 de Setembro, e 22-A/CMDT ZMA/03, de 22 de Outubro.

15 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *Rui António Faria de Mendonça*, major-general.

Despacho n.º 7665/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no 2.º comandante da Zona Militar dos Açores.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14/CEME/2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no 2.º comandante da Zona Militar dos Açores, coronel de infantaria Joaquim Manuel Carreto Cuba, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Segurança — autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de «Confidencial», nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo iv do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986;
- b) Administração:
 - 1) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58;
 - 2) Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação na Zona Militar dos Açores, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea i) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Dezembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Zona Militar dos Açores que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Com a promulgação do presente despacho, é revogado o despacho n.º 05/CMDT ZMA/05, de 29 de Setembro.

15 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *Rui António Faria de Mendonça*, major-general.

FORÇA AÉREA

Comando Operacional da Força Aérea

Despacho n.º 7666/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Zona Aérea dos Açores, major-general piloto aviador (001938-A) Alfredo dos Santos Pereira da Cruz, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de serviços, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 18 153/2005 (2.ª série), de 9 de Agosto, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2006, até ao montante de € 100 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo comandante da Zona Aérea dos Açores que se integrem no âmbito desta subdelegação de competências.

16 de Março de 2006. — O Comandante, *António José Martins de Matos*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Rectificação n.º 512/2006. — Para os devidos efeitos declara-se que o despacho n.º 6737/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 24 de Março de 2006, saiu com a seguinte inexactidão, pelo que onde se lê «conjugado com os n.ºs 2 e 6 do Decreto-Lei n.º 2004-A/2001;» deve ler-se «conjugado com os n.ºs 2 e 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001;».

27 de Março de 2006. — O Chefe de Gabinete, *Pedro Duarte Silva*.